



## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA-SP

Folha de Informação  
nº \_\_\_\_\_

Processo  
nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Parecer Número:	40
Projeto de Lei:	44/2010
Ementa:	Dispõe sobre a comercialização de bebida alcoólica e dá outras providências.

Autor: Vereador Paulo Pereira Filho

Relator: Vereador Clodomiro Benedito Gonçalves

### I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa visa proibir a venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos em supermercados, hipermercados, bares, lanchonetes, padarias, postos de gasolina, casas noturnas, festas e eventos. Motivada pelos encontros de jovens em praças públicas, os quais tem sido "regado" a bebida alcoólica, uso de drogas ilícitas e prática de atos sexuais, a presente proposição visa inibir esse tipo de ocorrência uma vez que muitos dos jovens envolvidos estão com idade inferior a 18 anos.

Submetido à Comissão de Justiça e Redação e tendo sido aprovado, compete, agora, a presente comissão análise e parecer.

### II – VOTO DO(A) RELATOR(A):

Analisando a presente proposição nos seus aspectos orçamentários e financeiros, posso considerar que a presente atende e respeita os requisitos a que compete a esta Comissão analisar, portanto, nosso voto é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, Hortolândia, 29 de Abril de 2010.

  
Terezinha C. Prativiera  
Vereadora

  
Clodomiro Benedito Gonçalves  
Vereador Relator

  
Renata C. Belufe M. Lippau  
Vereadora